

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1949

Concede isenção do impôsto de transmissão de propriedade à sociedade civil “Pará Clube” sôbre um terreno que adquiriu à Travessa Lomas Valentinas, nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida ao “Pará Clube” sociedade civil com personalidade jurídica reconhecida e com sede nesta capital, a isenção do impôsto de transmissão de propriedade devido pela aquisição, para o desenvolvimento de seu programa social, de um terreno sito à Travessa Lomas Valentinas, no perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhauma, pertencente a André Lucien Garés e sua mulher D. Jeanne Adrienne Desson Garés.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1949.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Armando de Sousa Corrêa

Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 14/01/1950

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ